



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

Termo de Contrato n.º 053/2020, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**.

Aos Dois dias do mês de Março do ano de 2020, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, CNPJ n.º 27.933.196/0001-23, Inscrição Estadual n.º 002982939.00-98, com sede à Avenida Doutor Henrique Braga, n.º 80, letra A, Centro em Formiga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, o Sr. Mauricio de Melo Soares, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 013.036.776-10 e do RG n.º MG-10791841 SSP/MG, residente e domiciliado em Formiga/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 074/2019 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 210/2019, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 074/2019, Processo Licitatório n.º 210/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 36.695,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2.	<b>GAVETEIRO VOLANTE</b> - Gaveteiro volante com 04 gavetas, com chave (trava simultanea), produzido em MDF 15mm, 4 rodizios em Nylon, cor cinza, medidas aproximadas: L 390mm x P 490mm x A 650mm.	03 unidades	OFFICE MINAS / VOLANTE	R\$ 436,00
5.	<b>MESA DE REUNIAO</b> - MESA REDONDA DE MADEIRA - Mesa para reuniao, redonda, com diametro de 1,2metros, altura de 74cm, madeira MDP/BP15mm, acabamento: perfil postform/fita de bordo 1mm, cor branco.	02 unidades	OFFICE MINAS / MSRED	R\$ 1.837,00
9.	<b>ARMARIO DE ACO 1,66 X 0,75M</b> - Armario de aco pequeno, dimensoes altura 1,66m,largura 0,75m e profundidade 0,35m, produzido em aco chapa 26 especial, com 3 prateleiras, fechadura conjugada, tratamento especial da superficie e pes com sapatas plásticas protetoras, com pintura eletrostatica epoxi, cor cinza.	05 unidades	AMAPA / PA166	R\$ 770,00
13.	<b>ESCADA COM 02 DEGRAUS</b> - ESCADA DE 02 DEGRAUS - com estrutura em aco esmaltado de 3/4, degraus com piso em chapa de aco revestida com lixa antiderrapante, pes com ponteiras de borracha; Dimensoes: 49x42x41cm.	04 unidades	OFFICE MINAS / 2D	R\$ 197,00
14.	<b>ESCRIVANINHA CINZA</b> - Com borda rigida na cor cinza, com duas gavetas com chaves, Largura: 0,96cm, Profundidade: 0,68cm,Altura: 0,74 cm.	03 unidades	OFFICE MINAS / MSESC	R\$ 360,00
15.	<b>MESA OVALADA</b> - Mesa ovalada para reunioes, com tampo em MDF 25mm,dimensoes; 2700mm comprimento, 1200mm profundidade e 740mm altura, estrutura metálica com base inferior oblonga de 29x58mm. Pintura Epoxi a po, na cor cinza, sapata com ponteiras em polipropileno com regulagem de altura.	01 unidade	OFFICE MINAS / OVAL	R\$ 1.788,00
16.	<b>MESA DE ESCRITORIO EM L</b> - Mesa de escritorio em L, altura: 75 cm, largura: 140x160 cm, profundidade de 60 cm, cor preta, Estrutura em MDP 15 mm; Borda em PVC 1 mm; Tampo em MDP 15 mm com acabamento Fosco; pes Metalicos; pes com Acabamento Pintura Eletrostatica em Epoxi Fosco, formato retangular, com duas gavetas.	04 unidades	OFFICE MINAS / MSL	R\$ 930,00
17.	<b>MESA COM 04 CADEIRAS</b> - Mesa com altura minima de 77cm; com largura minima de 70cm, profundidade minima de 70cm. As cadeiras com altura minima de 89cm, largura minima de 35cm, e profundidade minima de 42cm.	01 conjunto	FABONE / MALANGA	R\$ 1.279,00
18.	<b>ESTANTE DE ACO</b> - 06 prateleiras, chapa 26, capacidade por prateleira, medida: 1980 x 920 x 300 de 40kg.	02 unidades	AMAPA / EST20/26	R\$ 590,00
19.	<b>MESA DE ESCRITORIO</b> - Mesa para computador confeccionado em melaminico revestido em arvoplac BP 15 mm, espacos projetados para acomodar CPU, impressora, teclado, estabilizador e monitor; com 02 gavetas iguais, com fechadura e chaves, cor cinza, garantia minima de 12 meses. Medidas aproximadas: 110cm de comprimento, 42cm de largura e 74cm de altura.	06 unidades	OFFICE MINAS / MSCPU	R\$ 405,00
20.	<b>LIQUIDIFICADOR COM JARRA</b> - 03 velocidades, com funcao pulsar, jarra antibacteriana, com capacidade total de 02 litros e efetiva de 1,5 litros, lamina em aco inoxidavel, sistema de trava do copo na base; tampa com centro removivel, pes emborrachados antiderrapantes; voltagem 127V e 220V, potencia: 420W.	01 unidade	BRITANIA DIAMANTE / 4V	R\$ 177,00
21.	<b>REFRIGERADOR 1</b> - Com degelo manual, cor branca, capacidade total de 239 litros, capacidade do freezer de 20 litros, dimensoes 47,7X148,6X65cm, bivolt.	01 unidade	CONSUL / GRA30	R\$ 2.230,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

22.	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b> - Diâmetro 60cm, grade metálica, quantidade de pás 03, voltagem bivolt com chave seletora, potência mínima de 160W, grade aço carbonado com pintura eletrostática, hélice em polipropileno, com no mínimo 03 velocidades, grade removível e oscilação, inclinação ajustável em 04 posições, cor preto.	04 unidades	VENTISOL / NEW	R\$ 367,00
23.	<b>GELADEIRA FROST FREE</b> - Modelo CRB36AB, capacidade total de 300 litros, capacidade do refrigerador de 253 litros, capacidade mínima do freezer de 47 litros, com uma porta apenas; acabamento externo em aço; com prateleiras em vidro temperado, tipo degelo frost free; com altura mínima de 153,9cm; largura mínima de 61,6cm; profundidade mínima de 69,1cm; com peso mínimo de 48kg; com voltagem em 127v-220v, consumo de 36,5KW/h; com classificação de consumo de energia A.	01 unidade	CONSUL / GRB36	R\$ 2.405,00
27.	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b> - Bebedouro de coluna de pressão, modelo industrial, bivolt, cor inox, com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze, ralo sifonado (barra o mau cheiro proveniente do esgoto), tampo em aço inox, temperatura de resfriamento: 10°C, vazão nominal: 40L/h, pressão de trabalho: 39 a 392 kpa; dimensões aproximadas (AxLxP): 103x35x33 cm, garantia mínima de 01 ano.	01 unidade	KARINA / K40	R\$ 1.148,00
28.	<b>CIRCULADOR DE AR 45CM</b> - CIRCULADOR DE AR - De plástico, tipo inclinável, podendo ser fixado na parede, com grade fixa removível, diâmetro da hélice de 45 cm, com 03 velocidades, potência de 150 w, na voltagem 110v, contendo porta-fio, prazo de garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções.	10 unidades	CADENCE / VTR851	R\$ 310,00
30.	<b>FRAGMENTADORA/TRITURADOR</b> - Fragmentadora, triturador e picotadeira de papel, CD, cartão, OF300, 110v, com 0,40 de profundidade.	02 unidades	MULTILAISER / OF003	R\$ 1.570,00
39.	<b>QUADRO DE AVISOS</b> - Quadro de avisos em feltro, moldura em alumínio, dimensões 120cm x 90cm, revestido com feltro acrílico, feltro na cor verde Stalo.	10 unidades	OFFICE MINAS / QDR	R\$ 193,00

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 210/2019 - Pregão Presencial n.º 074/2019, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.582 de 11 de Novembro de 2019, sob as seguintes dotações: 02.03.04.122.04.01.2.007.449052-38; 02.05.10.122.1005.2.185.449052-167; 02.06.01.08.244.0801.2.197.449052-348; 02.06.02.08.243.0801.2.187.449052-362; 02.07.01.15.452.1501.2.125.449052-398; 02.07.01.15.452.1503.2.129.449052-413; 02.05.10.301.1001.2.190.449052-516; 02.05.10.305.1004.2.084.449052-522; e 02.05.10.301.1001.2.190.449052-523.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 074/2019, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

**h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.**

i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.

j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em Edital (Anexo II) os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 02 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Mauricio de Melo Soares  
**MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_